ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 254, de 04 de Maio de 1.999.

SUSTA A VIGÊNCIA DO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO NA SESSÃO LEGISLATIVA DE 1.999.

ALDERICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica sustada, durante a Sessão Legislativa de 1999, a vigência do art. 3º, parágrafo primeiro da Resolução Nº 179/90 - Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - A presente sustação tem objetivo de realização de Sessões Ordinárias normais, junto à Comunidade, especialmente junto aos Bairros e Educandários da cidade e em Sedes Distritais.

Art. 3º - Para a realização das Sessões Ordinárias fora da Sede do Poder Legislativo, caberá a Mesa Diretora tomar as providências necessárias para o normal funcionamento do Poder, e o normal desenvolvimento das Sessões.

Parágrafo Único - Fica devidamente autorizada a Mesa Diretora a contrair despesas com a divulgação do evento na emissora de televisão de Erechim.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, durante a Legislatura, a serem realizadas ao máximo de 12 (doze) , objetivando atender as solicitações da comunidade.

Art. 5º - Os locais em que as Sessões serão desenvolvidas serão determinados pela Mesa Diretora.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 04 DE MAIO DE 1.999

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 04 de Maio de 1.999.

Ver. MARCOS ANTONIO LANDO
1º Secretário

Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
2º Secretário